



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01- REQUISITANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02- DO OBJETO

Essa ETP se faz para o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de instrumentos e acessórios musicais, visando suprir as necessidades das bandas marciais das escolas da rede municipal de ensino de Breu Branco, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, anexo I e anexo I-A e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

03- DA NECESSIDADE

3.1 – A Aquisição de materiais (instrumentos musicais para Banda Marcial) para a secretaria Municipal de Educação, tem por finalidade suprir as necessidades de escolas do município de Breu Branco que são atendidas pela Secretária Municipal de Educação, conforme especificações do **Ofício 319/SEMED/2024**. Para garantir a qualidade e a sustentabilidade das atividades da Banda Marcial, é imprescindível a aquisição de instrumentos musicais.

Justifica-se essa necessidade em razão de que a banda marcial promove a inclusão social, pois permite a integração de alunos de diferentes origens e condições socioeconômicas em um ambiente de cooperação e respeito mútuo. A experiência em uma banda marcial ensina valores importantes como disciplina, responsabilidade, comprometimento e trabalho em equipe, fundamentais para a formação cidadã. Bem como a reposição e ampliação do acervo de instrumentos são necessárias para atender à crescente demanda e garantir a continuidade das atividades da banda.

04- DO PLANEJAMENTO DA SECRETARIA PARA CONTRATAÇÃO

4.1- A realização de pregão para tal objeto tem o objetivo de atender a disseminação da educação na forma da inclusão social e a integração de alunos de diferentes origens e condições socioeconômicas, contribuindo para a eficiência, transparência e legalidade nos serviços públicos. Ao considerar esses aspectos, a realização do certame se mostra como uma prática alinhada aos princípios da administração pública, buscando garantir a promoção da universalidade de todos, sem qualquer tipo de discriminação ao acesso às ações e serviços da Educação no município ao mesmo tempo em que otimiza o uso dos recursos públicos.

05- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- A contratada deve suprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME



constantes no Termo de Referência acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes ao objeto.

5.2- A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação do objeto que será entregue;

5.3- A contratada deverá fornecer diretamente os itens, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

5.4- A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços fornecidos;

5.5- A contratada deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante;

5.6- Durante a execução dos serviços, o (a) Contratado (a) será obrigado (a) a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria sobre o fato, assim com a as devidas medidas que serão tomadas visando a normalização da entrega dos produtos.

06- DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

07- RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

As quantidades dos itens para elaboração do planejamento está de acordo com o estimado de atendimentos realizados e proporcional as ações que serão realizadas para o exercício vigente as planilhas de serviços e estimativa de gasto mensal, para atender a demanda dos munícipes do município de Breu Branco-PA.

08- LEVANTAMENTO DE MERCADO

8.1- Informamos que a pesquisa de preços deverá ser realizada com base nos parâmetros abaixo. Caber frisar que este tipo de cotação esta amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME



I – Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/painel de preços, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II – Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

9. NORMATIVOS NORTEADORES PARA SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO

9.1- A licitação poderá ser realizada utilizando-se a modalidade adequada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10. DA VIGÊNCIA

10.1- O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1. As especificações e quantidades e a dos materiais (INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA BANDA MARCIAL) estão contidas na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE.
1	Pele 14 Leitosa P2 -178	Unidade	165
2	Pele 22 Leitosa P2 -182	Unidade	143
3	Maçaneta Pelucia Mc49 media, cabo madeira 345mm	Unidade	30
4	Maçaneta Pelucia Mc48 curta, cabo madeira	Unidade	80
5	Baqueta ponta Oliva MT11	Unidade	110
6	Baqueta P/ surdinho MT18	Unidade	91
7	Tarol 10x14	Unidade	20



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME



8	Talabarte 2 ganchos - Preto	Unidade	80
9	Talabarte 2 ganchos - Branco	Jogo	90
10	Esteira 14 com 36 fios	Jogo	75
11	Prato 13 Dourado	Jogo	59
12	Surdo 45x20 10 afin. Aro Preto	Unidade	5
13	Surdo 45x22 10 afin. Aro preto	Unidade	9
14	Pele 10 leitosa P2 grossa - 174	Unidade	50
15	Pele 18 leitosa P2 - 180	Unidade	50
16	Pele 20 Leitosa P2 - 181	Unidade	50
17	Quadriton 8"10"12"13" C/Colete	Unidade	3
18	Tarol 06x14	Unidade	19
19	Talabarte 1 Gancho Preto	Unidade	65
20	Surdo 30x14 6 afin. Aro Preto	Unidade	8
21	Pele 14 Hidraulica	Unidade	5
22	Pele 14 resposta PO - 165	Unidade	55
23	Surdo 45x14 6Afin. Aro Preto	Unidade	20
24	Bumbo 30x22	Unidade	21
25	Tarol 15x14	Unidade	9
26	Surdo 60x20	Unidade	4
27	Cabo P/Guit. 30Ft/9,15m	Unidade	5
28	Enc. P/Violao	Unidade	5
29	Lira 25 Teclas	Unidade	5
30	Pele 22 Hidraulica	Unidade	8

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1- A estimativa do valor total da contratação será a soma dos valores totais de cada item, tendo por base a quantidade total estimada de cada item e seu preço unitário.

12.2- Custo estimado será apurado a partir de pesquisas de preços conforme preceitua a Instrução Normativa nº 65, 07 de julho de 2021, inciso IV, art. 5º.

13. DA ESCOLHA DE JULGAMENTO POR MENOR PREÇO POR ITEM E NÃO POR LOTE

O critério de julgamento do **Menor Preço Global por ITEM** e não por LOTE, tem como objetivo dar maior celeridade ao certame, não deixando de observar o princípio da economicidade, e ainda, visam a seleção da proposta que oferece o menor custo para cada item individualmente, promovendo a economia de recursos públicos e a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública.

14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

14.1- Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME



existência de recursos orçamentários para a possível cobertura do mesmo, entendemos ser viável e necessária a contratação demandada.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1- Prazo de entrega dos objetos solicitados e de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do(a) pedido e na quantidade demandada pela secretaria contratante.

15.2- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

16.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

16.3- As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.4- O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.6- O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

16.7- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a Regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II):

16.8- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IID;

16.9- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**



16.10- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, Y).

16.11- O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas a renovação tempestiva ou a prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VID).

16.12- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.13- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.14- Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas a verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.15- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IID).

16.16- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.17- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanta ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, YIU).

16.18- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME



setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.19- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

17. DO PAGAMENTO

17.1- O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2- A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17.3- A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17.4- O pagamento será efetivado em até 30 (trinta dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17.5- Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

17.6- Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito a alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

18. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto do presente certame serão pagas com recursos financeiros próprios da Prefeitura Municipal de Breu Branco.

18.2. As despesas para o processamento e pagamento do objeto desta licitação correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2024, nas dotações orçamentárias abaixo descritas:

MATERIAL PERMANENTE:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME



Unidade orçamentária: 023506 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional Programática: 12.368.0009.2036.0000 – qualificação desenvolvimento e manutenção do Sistema de ensino.

Categoria econômica: 4.4.90.52.00 – equipamentos e material permanente.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

18.1- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumaria, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

18.2- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.6- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

18.7- Os itens deverão ser entregues, pela licitante vencedora, rigorosamente dentro das especificações estabelecidas, sendo que a inobservância destas condições implicará em recusa formal do fornecimento, estando sujeita as penalidades da lei vigente sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.

18.8- É de total responsabilidade da contratada o transporte dos itens até o local de entrega, sem qualquer ônus para o Município.

18.9- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.10- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.11- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

18.13- O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrera a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20. JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE BREU BRANCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME



19.1- Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízos para esta secretaria.

21. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

20.1- Por se tratar de aquisição de materiais e insumos, o armazenamento, o manuseio, o consumo e o descarte dos mesmos devem ser realizados de forma adequada. Sendo assim, não haverá risco de impacto ambiental.

22. RESULTADO PRETENDIDO COM A CONTRATAÇÃO

21.1- A Secretaria Municipal de Educação almeja contribuir com a missão social, desta maneira, essa compra tem por objetivo oferecer aos pacientes, por meio de ação efetiva, um importante instrumento de satisfação de uma necessidade básica e de real função social, o qual vem de forma completa contribuir para a sua melhor integração social.

23. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

22.2- Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, contata-se que a mesma é viável.

24. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

24.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

25. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

24.1- A contratação de empresa não qualificada, pode acarretar falhas nos procedimentos, constrangimentos e prejuízos para a administração pública.

26. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

25.1- Assim, considerando o exposto, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo entenderam ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

27. RESPONSÁVEL

Breu Branco-PA, 06 de maio de 2024.

Francisco Adonias de Sá Nascimento
Matrícula-5265
Professor responsável pela banda marcial